

LEI Nº 468/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Dispõe sobre a criação do dia municipal
"Baixio Outubro Rosa" e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIXIO, LAURA CRISTINA FERREIRA ALENCAR, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia 25 de outubro como o dia municipal "Baixio Outubro Rosa".

Art. 2º - O dia instituído no artigo anterior será uma data específica para o Outubro Rosa, em que o município estará associando-se ao movimento popular internacional de prevenção e combate ao câncer de mama.

Art. 3º - Fica determinado que o dia municipal Baixio Outubro Rosa faça parte do calendário de eventos municipais desta comunidade e será reservado para que entidades governamentais, ONGs, entidades privadas, associações promovam um calendário de eventos sociais para a ampliação e divulgação de informações sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE, em 08 de novembro de 2013.

Laura Cristina F. Alencar
Laura Cristina Ferreira Alencar
Prefeita Municipal